

# DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

<NO 1

Florianópolis, 2 de Agosto de 1934

NUMERO—121

## Governo do Estado

### RESOLUÇÃO N. 3.887

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio interino do cargo de Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o artigo 19 do Código dos Interventores,

#### RESOLVE

exonerar, a pedido, Romeu Boiteux Piazza do cargo de Juiz Distrital da sédo do município de Nova Trento, comarca de Tijucas, e nomear, em substituição, por um quadriênio, João Batista Tonoli, na conformidade do disposto no art. 1º do Decreto n.º 322, de 27 de janeiro de 1934.

Palacio do Governo em Florianópolis, 31 de julho de 1934.  
PLACIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.663)

### PORTARIA N. 173

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio do cargo de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o Art. 19 do Código dos Interventores, aton-

dendo ao que requereu Leonor do Livramento, datilografista de 1.ª classe da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado e tendo em vista o laudo da inspeção médica a que foi submetida, concede-lhe tres meses de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, onde lhe convier e a contar de 1º de agosto vindouro.

#### COMUNIQUE-SE

Palacio do Governo em Florianópolis, 31 de julho de 1934.  
PLACIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.664)

#### PORTARIA

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, resolve contratar Osvaldo de Oliveira Ramos para exercer o cargo de Conferente da Redação do «Diario Oficial do Estado», em substituição a Eurico Kletemberg Couto, que fica dispensado, a pedido.

#### COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 2 de agosto 1934.  
PLACIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA  
(2.672)

—o—  
**Expediente do sr. Secretario do Interior e Justiça**

Requerimentos despachados

MÊS DE JULHO

DIA 30

Viuva José Ortiga: Pague-se, de acôrdo com as informações e processo de empenho, a quantia de quinhentos e noventa mil réis (599\$000).

DIA 31

Humberto Mazzolli: A' vista das informações, pague-se a quantia de trinta e seis mil réis (36\$000), empenhando-se previamente a despesa.

Hortencio Batista dos Santos, adjunto do Promotor Público da Comarca de Porto União: De acôrdo com as informações, pague-se a quantia de noventa mil e trezentos

## Legislação Federal

### DECRETO N. 24.335, DE 5 DE JUNHO DE 1934

**Torna obrigatorio o consumo de peixe nos estabelecimentos federais, estaduais ou subvencionados pelo Governo da União.**

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1920 e,

Considerando ser o peixe um genero alimenticio altamente nutritivo, de produção pouco custosa e de cultura facilissima;

considerando a necessidade de encorajar a pesca no País, de modo que, aumentando a produção, se restrinja, paralelamente, a importação do pescado do estrangeiro;

considerando que o aumento da produção da pesca beneficiará tambem varias industrias, como sejam a de construção

### Deputado Neréu Ramos

Regressou, hoje, do Rio de Janeiro, onde acaba de ter fulgurante atuação na Assembleia Nacional Constituinte, o sr. dr. Neréu Ramos, lider da bancada catarinense.

O ilustre deputado viajou no avião da «Panair» e teve aqui extraordinária e carinhosa recepção.

(2.669)

(93\$000), depois de devidamente empenhada.

Antonio Job de Miranda: Pague-se, de acôrdo com a informação, a quantia de trezentos mil réis (300\$000).

Carlos Reinisch: Pague-se, de acôrdo com as informações e processo de empenho, a quantia de um conto cento e oitenta mil réis (1.180\$000).

Rudolf Rhein: Ecamínhe-se ao sr. Diretor da Imprensa Oficial.

(2.660)

Conclue na 2a. pagina

naval e industrias correlatas; considerando que o desenvolvimento da pesca, pelo lado social importará em beneficiar a situação sempre precaria, até hoje, dos habitantes do litoral, aumentando-lhes as possibilidades de, melhorando suas condições economicas, atender ás necessidades da higiene da alimentação e da educação;

considerando, finalmente, que o aumento da produção da pesca decorrerá da certeza de imediata colocação do pescado;

#### DECRETA:

Artigo 1º — Todos os estabelecimentos federais e estaduais que mantenham arranjados civis ou militares, ficam obrigados a municiar, semanalmente, ao rancho uma ração de quatrocentas grammas de pescado nacional fresco, seco ou em conserva por pessoa.

Artigo 2º — O consumo estipulado no artigo anterior será regulado por instruções especiais que serão baixadas, para cada caso, pelos ministros de Estado e Governos Estaduais.

Artigo 3º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS

*Juarez do Nascimento Fernandes Tavora*

*Protogenes Guimarães*

*P. Góes Monteiro*

*Francisco Antunes Maciel*

*Washington F. Pires*

*Oswaldo Aranha*

*Joaquim Pedro Salgado*

*Filho*

*Feliz de Barros Cavalcanti*

*de Lacerda*

(2.665)

## Sumário

### Interventoria Federal

Resoluções  
Portarias

### Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

### Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

### Prefeituras Municipais Expediente

### Boletim Eleitoral Editais diversos

# Govêrno do Estado

(Continuação da 1a. pagina)

## Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

MÊS DE JULHO

DIA 30

Telegrama recebido 1  
 Telegramas expedidos 33  
 Ofícios recebidos 9  
 Ofícios expedidos pela Secretaria 24  
 Ofícios expedidos pela Diretoria 6  
 Empenhos registrados 4  
 Resoluções anotadas e registradas 4  
 Requerimentos entrados na Portaria 7  
 Deu entrada no Arquivo da Secretaria o livro-talão n.º 11 do registro de nascimentos do distrito da sede do Município de Gaspar. (2.661)

DIA 31

Telegramas recebidos 3  
 Telegrama expedido 1  
 Ofícios recebidos 6  
 Ofícios expedidos pela Secretaria 9  
 Ofícios expedidos pela Diretoria 10  
 Títulos registrados 4  
 Decreto anotado e registrado 1  
 Empenhos registrados 3  
 Requerimentos entrados na Portaria 3  
 Despachos definitivos do Secretario 5  
 Despachos interlocutorios em requerimentos 2 (2.662)

## Prefeitura do Município de Florianópolis

### RESOLUÇÃO N. 46

Dorval Melchhiades de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis, Considerando que entre os conterrâneos já extintos teve atuação elevada pela sua posição, talento e cultura o dr. Henrique de Almeida Valga;

Considerando que o Poder Municipal homenageia os vultos salientes dando-lhes os seus nomes a logradouros públicos;

#### RESOLVO:

Artigo Unico — Fica denominada Rua Henrique Valga a que partindo, no bairro conhecido como «Rita Maria», do cais Badaró vai até o prédio do Club Nautico «Riachuelo», revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Florianópolis, 1 de agosto de 1934.

Dorval Melchhiades de Souza (2.656)

### RESOLUÇÃO N. 47

Dorval Melchhiades de

Souza, Prefeito do Município de Florianópolis,

Considerando que esta Prefeitura acaba de aprovar a abertura de uma parallela a denominada «Lages» nos terrenos de Demosthenes Veiga;

Considerando que a familia Silveira de Souza tem, em diversos ramos da atividade humana, se distinguindo pelos seus filhos, sobresaindo o dr. João Silveira de Souza, Deputado e Ministro do antigo regimen e Lente da Faculdade de Direito de Pernambuco;

#### RESOLVO:

Artigo Unico — A rua recém aberta em terrenos de Demosthenes Veiga, parallela á Rua Lages e comunicando a «Rua Major Costa» com a «Curitiba», fica denominada «Rua Silveira de Souza», revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Florianópolis, 1 de agosto de 1934.

Dorval Melchhiades de Souza (2.657)

### RESOLUÇÃO N. 48

Dorval Melchhiades de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis,

Considerando que, parallela á rua Jaguaruna, a familia Veiga acaba de abrir, com aprovação desta Prefeitura, uma rua, que começa na denominada «José Veiga» e segue em demanda do morro do Antão a encontrar uma outra projectada na fralda do dito morro;

Considerando que a referida familia Veiga manifestou desejo de que ao dito logradouro se desse a denominação de «José Boiteux»;

Considerando que para essa denominação não tem o Poder Municipal uma via pública mais central;

#### RESOLVO:

Artigo Unico — A rua que, aberta em terrenos da familia Veiga e parallela á rua Jaguaruna, parte da rua José Veiga em demanda de uma outra projectada a acompanhar a fralda do morro do Antão, fica denominada «José Boiteux», revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Florianópolis, 1 de agosto de 1934.

Dorval Melchhiades de Souza (2.658)

## TESOURO DO ESTADO

### Coletoria de Florianópolis

Arrecadação efetuada pela Coletoria de Florianópolis, em 1.º de agosto: 1:337\$200

(2.667)

## TESOURO DO ESTADO

### Pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado, nos dias abaixo discriminados, efetuará das 9 ás 12 e das 1312 ás 15 horas, (aos sabados das 9 ás 11) o pagamento de vencimentos do mês de Julho aos funcionarios do Estado.

—o—

#### TERCEIRO DIA UTIL

Dia 3 de agosto. — Diretorias de Higiene — Estradas de Rodagem — Obras Públicas — Chefatura de Policia — Serviço de Expansão Agricola e Pastoral e Secretaria da Assembléa.

—

#### QUARTO DIA UTIL

Dia 4 de agosto. — Escola Normal — Grupos Escolares — Penitenciaria e Professores,

#### QUINTO DIA UTIL

Dia 6 de agosto. Aposentados, subvenções, auxilios e procuradores.

NOTA: — O pagamento será efetuado até o dia 11. (2.642)

## Junta Comercial do Estado

### Resumo da ata da 121a. sessão em 21 de Julho de 1934

Presidencia do sr. major Eduardo Oto Horn. Presentes os srs. Eduardo Oto Horn, presidente, João Otavio da Costa Avila, José F. Glavam, Roberto Oliveira, Alvaro Soares de Oliveira, deputados e João Tolentino Junior, secretario, é aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE: — Officio n. 512 de 14 deste, do sr. dr. Secretario da Fazenda, Vição, Obras Públicas e Agricultura, comunicando ter o sr. cel. Interventor Federal, designado o secretario desta Junta, sr. João Tolentino Junior, para servir como examinador da materia de Português no concurso de 4.º escriptorios do Tesouro do Estado; Arquite-se.

REQUERIMENTOS: — Dos srs. João Mussi & Cia. desta praça, pedindo para anotar no seu registro de firma, a transferencia de sua casa comercial; Anote-

se. Dito do sr. Artur Klix, da praça de Joinville, pedindo para registrar a sua firma, de acôrdo com a certidão do registro daquela comarca; Inscreva-se e archive-se. Dito dos srs. Nicolau Jorge e Jorge Nicolau, socios componentes da firma Jorge Nicolau & Filho, estabelecido em Santo Amaro, (Palhoça), pedindo para registrar e arquivar o seu distrato social; Registre-se e archive-se. Dito dos srs. Domingos Cardoso Filho, desta praça, pedindo para fazer duas anotações no registro de sua firma; Anote-se. Dito dos srs. Rosalino Damiani & Cia., da praça de Urussanga, pedindo para registrar e arquivar o seu contrato social; Registre-se e archive-se. Dito dos srs. Luiz Remor & Cia. Ltda., estabelecidos na praça de Laguna, pedindo para registrar e arquivar a alteração de seu contrato social; Idem, idem. Dito dos srs. Cherem & Cia., da praça de Tijucas, pedindo certidão da referida firma; Certifiquê-se. Dito sr. Valdeimar Raimundo de Oliveira, residente na cidade de Itajaí, pedindo para registrar seu titulo de guarda-livros; Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Secretaria da Junta Comercial, em 21/7/934.

João Tolentino Junior  
 Secretario  
 (2495)

## Boletim Eleitoral

Vistos, etc. O dr. Juiz Eleitoral da 29. zona, Indaial, consulta a este Tribunal se poderá receber requerimentos de qualificação eleitoral ou se tais pedidos devem ser obrigatoriamente entregues ao juiz preparador dos municipios ou distritos. Acordam, em Tribunal, por maioria, responder ao dr. Juiz Eleitoral que pode receber os requerimentos de qualificação, porquanto esta, de conformidade com a legislação em vigor, pode ser solicitada em qualquer Juizo eleitoral. Florianópolis, 21 de julho de 1934.

Assinados: Favares Sobrinho-Presidente, Pedro de Moura Ferro-Relator.

(2.613)

# Prefeitura do Municipio de Camboriú

Balancete da receita e despesa do mês de maio de 1934

## RECEITA

### Rendas Diversas

Imposto de Testada	3.845\$200	
Taxa de Quitação	20\$000	
Dívida Ativa	237\$000	
Industria e profissão	360\$000	
Imposto sobre veículos	250\$000	
Renda do Cemiterio	14\$000	
Imposto sobre pescado	25\$000	
Imposto sobre placas	22\$000	
Imposto sobre gado abatido	48\$000	
Móras de pagamento	94\$700	
Importancia recebida do Tesouro do Estado, de despesas feitas com a eleição de 3 de maio de 1933	215\$000	5:130\$900
Em bonus do Estado	4:459\$033	
Saldo do mês de abril	1:857\$799	6:316\$832
<b>Total</b>		<b>11:447\$732</b>

## DESPESA

### Administração e Fiscalização

Pagamento ao sr. José Rebelo da Cunha, aluguel da casa da Prefeitura, relativo ao mês de abril	40\$000	
Pagamento ao Gabinete Tipografico «Leão», impressão de 50 editais	5\$000	
Pagamento ao sr. Prefeito municipal, seus vencimentos do corrente mês	300\$000	
Pagamento ao sr. Prefeito municipal, passagem e diarias de uma viagem a Florianopolis em serviço do Município	92\$000	
Pagamento ao sr. secretario e procurador-tesoureiro, seus vencimentos	200\$000	
Pagamento ao sr. fiscal-geral, seus vencimentos do corrente mês	160\$000	
Pagamento ao servente, seus vencimentos	20\$000	
Pagamento ao encarregado da Estação Telegrafica, telegramas e taxas postais durante o corrente mês	10\$800	
Pagamento ao Gabinete Tipografico «Leão», impressão de 400 avisos	16\$000	
Pagamento ao sr. Agostinho Hermes Pereira, viagens com funcionarios municipais em serviço administrativo	129\$000	972\$800

### Obras Públicas

Pagamento ao sr. Antonio Alexandre, 7 dias de serviços nas ruas da vila	28\$000	
Pagamento ao sr. José Felizardo Reis, capinação e limpeza da rua Lauro Müller	25\$000	
Pagamento ao sr. Alexandre Canuto Linhares, serviços com sua carroça na estrada Alemães	26\$000	
Pagamento ao sr. Francisco José Rosa, capinação da rua Manoel Anastacio Pereira	10\$000	
Pagamento ao sr. José Francisco Bernardes, aluguel da garage para o caminhão da Prefeitura	19\$500	
Pagamento ao sr. Placido da Cunha Porto, serviços com sua carroça na estrada de Rio Canôas	52\$000	
Pagamento ao sr. João Batista da Cunha, 30 dias de serviços como feitor na estrada Estaleiro	90\$000	
Pagamento ao sr. André Januario de Souza, 20 dias de serviços como trabalhador e feitor, na limpeza do Rio Camboriú	100\$000	
Pagamento ao sr. José Alves Cabral, serviços na estrada Morro do Boi	10\$000	

Pagamento ao cocheiro sr. João Gomes da Silva, seus vencimentos do corrente mês	60\$000	
Pagamento ao sr. Justiniano da Silva Neves, diversos fornecimentos para obras públicas	39\$300	
Pagamento ao sr. Amaro, Maria de Simas, 2 dias de serviços na estrada Morro do Boi	9\$000	
Pagamento ao sr. fiscal-geral, pela compra de 10 sacos de milho para os animais da Prefeitura e ferraduras para os mesmos	120\$000	
Pagamento ao sr. Emilio Corrêa, capinação das ruas da vila	24\$500	
Pagamento ao sr. Ildefonso Bento Garcia, 10 dias de serviços com sua carroça na estrada Macacos	100\$000	
Pagamento ao sr. fiscal-geral, folhas de trabalhadores a seu cargo, em serviços nas ruas da vila	146\$200	
Pagamento ao sr. Cristalino Marcelo, pela compra de um barreiro para o aterro da estrada Praia	15\$000	874\$500

### Instrução Pública

Pagamento a d. Amelia Maria Cabral, 12 meses de alugueis da casa da escola do logar Praia	72\$000	
Pagamento à professora do logar Macacos, seus vencimentos de abril e maio	100\$000	
Pagamento ao sr. Gregorio Graciliano Rodrigues, alugueis da casa da escola de Rio Canoas, março, abril e maio	18\$000	
Pagamento à professora do logar Estaleiros, seus vencimentos dêste mês	50\$000	
Pagamento à professoro do logar Morro do Boi, seus vencimentos dêste mês	50\$000	
Pagamento ao sr. Galdino José Prudente, alugueis da casa da escola do logar Mato, de março, abril e maio	18\$000	
Pagamento ao professor do logar Caeté, seus vencimentos do corrente mês	30\$000	
Pagamento à professora do logar Gavião, gratificação do corrente mês	25\$000	363\$000

### Saldo Orçamentario de 1933

Pagamento a d. Verginia Laux Pereira, pela compra de terrenos para o novo Grupo Escolar e autorizado pelo Conselho Consultivo		1:000\$000
---	--	------------

### Eventual

Pagamento ao sr. Manoel Silveira, assinatura do Diario Oficial		23\$300
--	--	---------

### Patrimonial

Pagamento ao sr. Manoel Francisco Rodrigues, serviços de carpinteiro na Banca do Peixe	52\$000	
--	---------	--

Pagamento ao zelador do Cemiterio, seus vencimentos e riscos de sepulturas, durante o corrente mês	34\$800	
--	---------	--

Pagamento ao sr. João Marcos da Silva, prestação do corrente mês, sobre a limpeza do Cemiterio	25\$500	112\$300
--	---------	----------

### Higiene e Assistencia Pública

Pagamento ao sr. Adolfo Bernardes, comida fornecida a diversos indigentes, por ordem da Prefeitura	26\$200	
--	---------	--

Pagamento ao sr. secretario, de auxilios a diversos indigentes	45\$700	71\$900
--	---------	---------

### Despesas Policiais

Pagamento ao carcereiro, seus vencimentos do corrente mês		40\$000
---	--	---------

### Auxilios Diversos

Pagamento ao sr. Justiniano da Silva Neves, alugueis da casa do Telegrafo, dos meses de abril e maio		100\$000
--	--	----------

### Total da despesa

Em bonus do Estado	4:459\$033	3:557\$800
Saldo que passa para o mês de junho	3:430\$899	7:889\$932
		<b>11:447\$732</b>

Prefeitura Municipal de Camboriú, 2 de junho de 1934.

Visto

Evilasio Simas  
Secretário

Flavio de Souza Vieira  
Prefeito

# TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Movimento da Tesouraria, em 1. de agosto de 1934

RECEBIMENTOS		
Saldo do dia 31 julho		978.960\$500
Receita Orçamentaria		
Selo por desconto	1:143\$700	
Renda da Ponte «Hercilio Luz»	272\$000	
Indenização	378\$000	
Imprensa Oficial	900\$000	2.693\$700
Responsaveis, c/ exercicio		
Dr. Alfredo Trompowsky	242\$800	
Euclides Cunha	105\$000	
Ibrantina Souza	25\$500	
Adalgisa Bonassis	21\$000	
Filomeno da C. Arantes	8\$100	402\$400
Depositos de diversas origens		
Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional	87\$000	
Consignação		
Gabriela Dias da Cunha	150\$000	
Montepio		
Descontos a s/favor		11.268\$800
		<u>993.562\$400</u>

PAGAMENTOS		
Despesa Orçamentaria		
<i>Secretaria do Interior</i>		
Vencimentos de julho—em chéques	36:216\$900	
Fôrça Pública, vencimentos de julho dos oficiais e praças	99:958\$700	136:175\$600
<i>Secretaria da Fazenda</i>		
Vencimentos de julho—em chéques	21:705\$400	
Algemiro Lobo Guimarães, diarias a que teve direito	250\$000	
Despendido com selos federais	3\$600	21:959\$000
Depositos de diversas origens		
Joaquim Moura Junior, vencimentos julho, como fiscal de jogo	400\$000	
Francisco J. de Medeiros, vencimentos julho, como fiscal de jogo	400\$000	
Dr. Artur Pereira de Oliveira, vencimentos julho, como medico contratado	800\$000	1:600\$000
Montepio		
Emprestimo a 2 contribuintes	1:900\$000	
Saldo na tesouraria para o dia 2/8/1934	831:927\$800	
		<u>993.562\$400</u>
Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		
Para Depositos de Diversas Origens	192:108\$144	
Para Fundo Escolar	13:266\$150	
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700	
Para Montepio:		
Total	450:137\$400	
Menos depositado nos Bancos em c/c direta		
	394:117\$900	56:019\$500
Para compromissos externos	10.609:781\$100	
Para despesas ordinarias do Estado.	616:918\$306	
Total Rs.		<u>11.491:708\$900</u>
Manoel Gaya Netto Encarregado do Contrôlê		
VISTO João Silveira de Souza Sub-Diretor (2666)		

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

EDITAL

### Intimação

De ordem do senhor Prefeito intimo os srs. Francisco Nappi, proprietario do predio da rua Deodoro, onde está a serraria a

reboocar e pintar o referido predio e muros; Celestino Lopes da Silva (Herdeiros) proprietarios dos predios nos. 95 e 99 do Largo 13 de Maio a pintar as duas casas fronteiras á rua Tiradentes e Dorval Moellmann (Herdeiros) proprietarios do predio da rua Frei Caneca n. 86 a reboocar e pintar o

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 1. de agosto de 1934

RECEBIMENTOS		
Saldo do dia 31 (em caixa)		48:540\$883
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Renda Tributaria		
Imposto predial urbano	35\$000	
Imposto de industria e profissão	950\$000	
Imposto sobre gado abatido	141\$000	
Imposto sobre veiculos	5\$000	
Emolumentos e averbações	11\$000	
Taxa sanitaria	111\$000	
Taxa de expediente	3\$000	1:256\$000
Renda Patrimonial		
Laudemios	7\$500	
Renda dos cemiterios	30\$000	
Pescado	52\$500	90\$000
Renda Eventual		
Cobrança da divida ativa	549\$100	
Multas por mora	8\$800	
Taxa de numeração	1\$500	559\$400
Receita com applic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria, hoje arrecadada		125\$600
Depositantes de dinheiro		
Abilio de Carvalho Costa		17\$600
		<u>50.589\$483</u>

PAGAMENTOS		
DESPESA ORÇAMENTARIA		
Juros de apolices, pago do 1. semestre de 1926 e 1. semestre de 1934		
Vencimentos do funcionalismo, pago em chéques, mês de julho		1:389\$800
S.A. Casa Moellmann, sua fatura n. 5577		6:264\$600
Carlos Reinisch, sua nota de 31 de maio		891\$200
José Elias, idem de 25 de maio		100\$000
Jessé Fialho, serviços prestados fóra das horas de expediente		200\$000
Escola Complementar de Florianopolis, subvenção do mês de julho		30\$000
Maria Tereza Neto, idem		300\$000
Eugenio Figueiredo Condessa, procurador de Manoel Carlos e Guilhermina da Silva Jordão, pela cessão, ao municipio, do predio n. 59 da rua Cons. Mafra		25\$000
		8:500\$000
<b>BALANÇO</b>		<u>32:888\$883</u>
		<u>50:589\$483</u>

Discriminação dos saldos Disponivel		
Em caixa		32:888\$883
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1		48:261\$100
		<u>81:149\$983</u>
Serviço de juros de apolices		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	16:952\$651	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)	697\$000	17:649\$651
Cauções		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		8:760\$000
		<u>107:559\$634</u>

Prefeitura do Municipio de Florianopolis, 1. de agosto de 1934.  
 Leonidas de S. Medeiros Tesoureiro  
 O. P. Machado Chefe da Secção de Contab. (2659)  
 muro do referido predio. 28 de julho de 1934.  
 Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Municipio de Florianopolis, R. Rothsahl Eng. ajud. da Secção de O. Publicas. (2.617)

**Diretoria de Obras Públicas**

**EDITAL**

2a. Concorrência pública para execução das obras de aumento e concertos a serem executados no prédio do Grupo Escolar da cidade de S. José

De ordem do Diretor de Obras Públicas, devidamente autorizado pelo Secretário da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, faço público para conhecimento dos interessados que, até o dia 17 de agosto p.

**EDITAL**

O Doutor Adalberto Belisário Ramos, Juiz Federal na Seção do Estado de Santa Catarina na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital interessar possa, ou dele conhecimento tiverem, que a partir de 1º de agosto do corrente ano, as audiências ordinárias deste Juízo se realizarão aos sábados, às 11 horas, na sala das audiências do Juízo Federal à Praça 15 de Novembro n. 9. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na Imprensa Oficial. Daí o e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, **Carlos Miguel Koerich**, escrevi o datilografei e subscrevi (assinado) **Adalberto Belisário Ramos**, Juiz Federal.

Está conforme.

**Carlos Miguel Koerich**  
Escrivão

(311)

vindouro, às 14 horas, esta Diretoria receberá propostas em duplicata para construção do aumento a ser efetuado no prédio do Grupo Escolar da cidade de S. José, bem como para execução dos concertos que está carecendo o prédio antigo e demais dependências do referido Grupo Escolar. As obras constarão dos serviços abaixo mencionados:

**I Construção do aumento**

- 1 Fundações:
  - a) Escavação em argila 32ms3
  - b) Alvenaria de pedra c) argamassa de cal e areia (1:2) inclusive o embasamento 105ms3
- 2 Paredes em alvenaria de tijolos c) argamassa de cal e areia (1:3) 84ms3
- 3 Embôco e rebôco c) argamassa de cal e areia (1:2) 790ms2
- 4 Cobertura completa, madeiramento de lei, c) telhas tipo "MARSELHA", etc. 405ms2
- 5 Concreto armado ... (1:2:3) para as vergas das janelas e portas para as vigas do varandão. (A lage do varandão não será executada) 7,5ms3
- 6 Fôrro tipo paulista de pinho com barrotes de lei, etc 299ms2
- 7 Pavimentação:
  - a) Soalho tipo estreito, de macho e femea, madeiramento de lei etc. 192ms2
  - b) Concreto (1:4:8) para o pizo do varandão c) 0,10ms de espessura 11ms3
  - c) Revestimento do pizo do varandão, com ladrilhos de cores argamassados c) cimento e areia (1:3) 98ms2
- 8 Esquadrias:
  - a) Janelas laterais, c) movimento basculante, sem as respectivas folhas, com 3,60 x 1, 82ms, etc.
  - b) Janela lateral, c) movimento basculante, sem as folhas, com 2,40 x 2,00ms, etc.
  - c) Portas internas madeiramento delei, sem vidros, almofadadas, com 2,72 x 1, 10ms, etc.
- 9 Diversos:
  - a) Aterro do varandão 143ms3
  - b) Concreto armado (1:2:4) para o para-peito do varandão 0,5ms3
  - c) Calçada ao redor do prédio em concreto (1:5:10) 7,5ms3
  - d) Sargeta de tijolo ao redor do prédio para escoamento das águas pluviais 74ms2
  - e) Revestimento com argamassa de cimento e areia (1:3) nas cal-

- cadadas, sargetas, escadas e rodapés das salas c) 0,25ms de altura 124ms2
- 10 Pintura:
  - a) Caliação a 3 demão 800ms2
  - b) Pintura a óleo c) 3 demão nas portas, janelas, fôrros, etc. 409ms2

**II Concertos no prédio existente e nas dependências**

- 1 Rodapés, em todas as salas, com argamassa de cimento e areia (1:3) com 0,25 de altura e 0,02 de espessura 29ms2
  - 2 Sala de entrada:
    - a) 2 torneiras níqueladas 2
  - 3 Galpão:
    - a) Sifões de 1 1/4" de chumbo 2
    - b) torneiras níqueladas 2
  - 4 Calçada e sargeta:
    - a) Em toda a frente do terreno e em 3 faces do prédio em concreto (1:5:10) e 0,10ms de espessura 10ms3
    - b) Sargeta de tijolos, ao redor das calçadas 98ms2
    - c) Revestimento nas calçadas e sargetas c) argamassa de cimento e areia (1:3) 128ms
  - 5 Portão de entrada:
    - a) Mudança das duas chapas de ferro da parte inferior
    - b) Mudança da fechadura
    - c) Pintura a zarcão, óleo e depois argenteamento 3ms2
  - 6 Concertos no peitoril do avarandado e nas colunas do muro de frente
  - 7 Pintura:
    - a) Caliação externa do prédio e caliação do muro de frente, a 3 demão c) a respectiva raspagem 280ms2
    - b) Pintura a óleo nas grades do muro de frente 30ms2
- As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Documentos comprobatórios de idoneidade técnica e financeira dos concorrentes.
  - b) Certidão negativa pela qual provem os concorrentes não serem devedores às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
  - c) Certidão provando o depósito feito no Tesouro do Estado da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro ou títulos do Estado.

d) Orçamento detalhado de acordo com os serviços acima especificados no qual figurem as qualidades dos materiais e preços unitários.

As propostas serão abertas no dia 17 de agosto p. vindouro, às 14 horas, no gabinete do Diretor, em presença dos proponentes ou de quem os representar, e deverão constar de duas vias uma das quais devidamente selada, em envelopes fechados e lacrados, nas quais declarem:

- a) As condições de pagamento da importância pela qual se comprometem a realizar os serviços;
- b) O prazo para conclusão das obras, o qual não poderá exceder de 6 meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- c) A quantia correspondente à caução que será depositada no Tesouro para garantir a execução do contrato e conservação das obras pelo espaço de tempo de um ano, a qual não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Os serviços serão executados de acordo com o projeto e as especificações dos materiais empregados em construção, existentes nesta Diretoria e sob a fiscalização da mesma, onde os interessados poderão obter das nove às dezesseis horas dos dias úteis, os esboços e documentos que se fizerem necessários.

As propostas deverão ser escritas com toda clareza, sem emendas, raturas, entrelinhas e não conter vícios de qualquer natureza que causem dúvidas, de modo a permitir, sobre as mesmas, um juízo perfeito.

O proponente cuja proposta for aceita e que deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de sete dias, a contar da data da notificação pelo Tesouro do Estado, perderá a caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) depositada nos cofres da repartição acima aludida.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja nas condições acima exigidas, reservando-se ao Governo o direito de recusar todas as propostas, caso nenhuma satisfaça aos interesses do Estado.

Diretoria de Obras Públicas,

em 17 de julho de 1934.

**Manfredo S. Leite**  
ESCR. ENC. D. EXP.

(2415)

# BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO DE SANTA

## R E C E I T A

### RECEITA ORÇAMENTARIA

#### RENDA ORDINARIA

Imposto de indústrias e profissões		1.324:667\$900
Imposto de exportação:		
para o interior	1.354:949\$200	
para o exterior	569:824\$900	1.924:774\$100
Imposto de trânsito		71:122\$900
Imposto de expediente:		
para o interior	68:816\$100	
para o exterior	3:748\$200	72:564\$300
Imposto de viação ferrea		\$
Taxa judiciaria		181:970\$050
Emolumentos s/títulos de terras		738\$400
Imposto do selo estadual:		
adesivo	246:609\$700	
verba e especie	41:870\$200	
desconto	69:199\$200	357:679\$100
Imposto de patente de bebidas, etc.		347:340\$400
Taxa de heranças e legados		98:410\$300
Imposto de transmissão de propriedade		545:097\$800
Imposto territorial		2.210:230\$200
Imposto s/capital hipotecario		114:267\$800
Imposto s/movimento comercial e industrial		353:727\$300
Taxa de viação terrestre		304:443\$800
Taxa s/consumo de gazolina		98:657\$400
Taxa de esgotos da Capital		54:200\$300
Taxa de consumo d'agua da Capital		107:092\$400
Renda da ponte «Hercilio Luz»		80:747\$100
Renda da Penitenciaria da Pedra Grande		150\$000
Dívida colonial e venda de terras		20:869\$200
Taxa de metragem		6:664\$400
Renda do Serviço de Expansão Agricola e Pastoril		844\$200

#### RENDA EXTRAORDINARIA

Indenizações, restituições, etc.		425:812\$100
Multas diversas		122:973\$800
Cobrança da dívida ativa		338:262\$800

#### RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Taxa de cais		173:327\$800
Taxa de diversões		40:044\$900
		9.377:181\$050

#### SUPRIMENTOS

Do exercício de 1933		251:970\$394
----------------------	--	--------------

#### RESPONSÁVEIS

Recebido de diversos, de exercícios anteriores		5:294\$700
--	--	------------

#### DEPOSITOS

Depositos de Diversas Origens		489:753\$500
Depositos de Diversas Origens nas Repartições Fiscais		103:299\$150
Fundo Escolar		74:339\$800
Fundo para Obras de Cais		173:327\$800
Consignações		26:899\$000
Recebimentos a Classificar		2:781\$500
Montepio dos funcionarios públicos do Estado		609:858\$800
		1.480:259\$550

#### SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1933

Na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		14.700:413\$166
Nas Repartições Fiscais		22:990\$013
		14.723:403\$179
		25.838:108\$873

NOTA—Neste Balanço não-figura o movimento das Exatorias de Itapiranga, terem dado entrada no Tesouro, os respectivos balancetes.

Sub-Diretoria de Contabilidade do Tesouro do Estado,

Visto

João Silveira de Souza  
Sub-Diretor de Contabilidade

Mario Candido da Silva

1.° Escriurário da Contadoria Geral do Estado

# CATARINA, DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1934

## DESPESA

### DESPESA ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DO INTERIOR			
Presidência do Estado		27:000\$000	
Gabinete do Presidente		14:266\$000	
Palacio da Presidencia		7:790\$500	
Assembléa Legislativa			
Secretaria da Assembléa Legislativa		4:700\$000	
Poder Judiciario		539:065\$250	
Gabinete do Secretario do Interior		25:110\$300	
Diretoria do Interior e Justiça		21:824\$000	
Instrução Pública		1.655:464\$800	
Saúde Pública		146:119\$300	
Segurança Pública		168:210\$700	
Penitenciaria		76:295\$200	
Força Pública		852:813\$300	
Corpo de Bombeiros		39:007\$600	
Serviço de Vigilância do Contestado		38:483\$000	
Bibliotéca Pública		10:340\$500	
Creditos Especiais		94:205\$700	3.720:696\$150
SECRETARIA DA FAZENDA			
Secretaria da Fazenda (Gab.) e (Exp.)		31:274\$100	
Tesouro do Estado		650:661\$700	
Serviço de Inspeção de Fazenda		37:861\$100	
Diretoria de Obras Públicas		191:665\$100	
Diretoria de Terras etc.		62:981\$100	
Diretoria de Estradas de Rodagem		616:950\$600	
Serv. de Exp. Agricola e Pastoral		87:843\$700	
Junta Comercial		5:859\$800	
Iluminação Pública		16:236\$800	
Pessoal Inativo		177:982\$200	
Correspondencia Postal		60:164\$400	
Impressão e Publicação		13:534\$400	
Despesas Diversas		30:409\$700	
Despesas Eventuais		43:781\$600	
Aplicação da Renda Especial		213:372\$700	
Serviço da Dívida Passiva		18:720\$000	
Creditos Especiais		4.662:692\$800	6.921:991\$800 10.642:687\$950
ESTRADA DE FERRO SANTA CATARINA			
Adiantamento feito de conta do Governo Federal			
Juros s/o debito até 30/6/34		200:000\$000	
DEPOSITOS		14:395\$400	214:395\$400
Depositos de Diversas Origens		473:524\$100	
Dep. de Div. Orig. nas Repartições Fiscais		101:112\$250	
Fundo Escolar		70:367\$700	
Fundo para Obras de Cais		180:161\$800	
Fundo para custeio do P. Z. de Lages, etc		21:950\$060	
Consignações		27:916\$000	
Montepio dos F. P. do Estado		653:881\$400	1.528:913\$310
DISPONIBILIDADES GERAIS PARA O MÊS DE JULHO			
Na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio:			
Para Depositos de Diversas Origens		169:181\$144	
Para Fundo Escolar		17:524\$850	
Para Fundo do Serviço de Estatistica		3:615\$700	
Para Montepio		38:286\$600	
Para Compromissos Externos		11.893:358\$000	
Para Desp. Ord. do Estad		396:105\$406	12.518:071\$700
Nas Repartições Fiscais e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio:			
Saldos a recolher		877:710\$413	
Em Poder de Responsaveis		16:544\$900	
Do Fundo para Obras de Cais		39:785\$200	934:040\$513 13.452:112\$213
			<u>25.838:108\$873</u>

mês de junho e Lauro Müller, meses de maio e junho, por não  
30 de julho de 1934

Confere  
*Vitor Ferreira da Silva*  
Encarregado do Mov. das Exatorias (2.643)

# COMPANHIA GROPP S. A.

Livro N.º 18. — Folhas 141/145 v.

II. TRASLADO de escritura publica de constituição e organização de sociedade anonima que fazem Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, Hans Jungbluth, Hermann Müller-Hering, G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, Irineu Bornhausen e Gustavo Adolfo Scheeffler, na forma abaixo:

Saibam quantos esta publica escritura de constituição e organização de sociedade anonima virem, que aos dezoito dias do mês de Julho de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, em meu cartorio compareceram, perante mim, Tabelião, partes entre si justas, avindas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — Germano Gropp, casado, Ricardo Gropp, casado, Eduardo Gropp, solteiro, Waldemar Gropp, solteiro, neste ato representado por seu procurador Hans Jungbluth, conforme procuração passada a nestas mesmas notas, no livro n.º 4, fls. 33, em 18 do corrente, Hans Jungbluth, casado, Hermann Müller-Hering, casado, G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, domiciliada na Capital Federal, representada neste ato por seu socio-gerente Irineu Bornhausen, Irineu Bornhausen, casado, e Gustavo Adolfo Scheeffler, casado, representado neste ato por seu procurador bastante Irineu Bornhausen, conforme procuração lavrada nas notas do Tabelião Fonseca Hermes, da Capital Federal, no livro n.º 350, fls. 173, em 13 do corrente mês, procuração essa que fica arquivada em meu poder e cartorio, todos industriais, brasileiros, com exceção feita, digo, exceção de Hans Jungbluth e Hermann Müller-Hering, naturais da Alemanha, residentes nesta cidade, salvo Irineu Bornhausen, residente em Itajaí, Gustavo Adolfo Scheeffler, na Capital Federal e Waldemar Gropp, no lugar Mosquito, município do Rio do Sul, todos meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um por sua vez, que, em successão à antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, ora dissolvida e extinta, que girava nesta praça, haviam resolvido constituir uma sociedade anonima, sob a denominação de «COMPANHIA GROPP», com o capital nominal de seiscentos

contos de réis (600:000\$000), integralmente realizado, dividido em seiscentas (600) ações ao portador, no valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, tendo a sociedade fóro e sede nesta cidade de Blumenau, sendo seu capital subscrito e realizado da seguinte forma: — Germano Gropp, subscritor de sessenta e sete (67) ações; Ricardo Gropp, subscritor de sessenta e sete (67) ações; Eduardo Gropp, subscritor de sessenta e seis (66) ações; Waldemar Gropp, subscritor de sessenta e sete (67) ações; Hans Jungbluth, subscritor de sessenta e sete (67) ações, realizarão o valor de sua subscrição de capital, cada um, por meio de bens e direitos, bem como nos imóveis, cada qual com sua parte ideal, que lhes couberam na liquidação e partilha da antiga sociedade Gropp Irmãos & Cia. Limitada; Hermann Müller-Hering, subscritor de sessenta e seis (66) ações; G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, subscritora de cento e sessenta (160) ações, Irineu Bornhausen, subscritor de vinte (20) ações e Gustavo Adolfo Scheeffler, subscritor de vinte (20) ações, realizarão a sua subscrição de capital em direitos creditórios que possuem junto à firma já citada, ora absorvida pela presente sociedade. Em seguida, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito que a sociedade em constituição se regerá pelos seguintes estatutos: — ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONIMA «COMPANHIA GROPP». — Cap. I. — Denominação, sede, fins, duração. Art. 1.º. Fica constituída, com sede e fóro nesta cidade de Blumenau, sob a denominação de «COMPANHIA GROPP», uma sociedade anonima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º. O prazo de duração da sociedade é de dez (10) anos, prazo esse prorrogavel por resolução da assembleia geral. Art. 3.º. A sociedade tem por fim a industria e comércio de mercadorias, digo, comércio de madeiras em geral, bem como das industrias atinentes, a extração, preparo de madeiras e o preparo e fabrico de quaisquer artefactos de madeiras, exportação dos produtos fabricados ou extraídos, ou outros ramos que a directoria julgar convenientes, podendo esta, ainda, manter filiais, fabricas ou secções em qualquer parte. — Cap. II. — Capital e ações. — Art. 4.º. O capital social é de SEISCENTOS CONTOS DE RÉIS (600:000\$000) dividido em seiscentas (600) ações ao porta-

dor, do valor de um conto de réis (1:000\$000) para cada uma, capital esse que poderá ser elevado ou diminuido, pela assembleia geral, mediante proposta da directoria ou de algum acionista. — Art. 5.º. — Aos acionistas, em condições de igualdade, fica assegurada a preferencia na aquisição de ações que algum outro acionista pretender alienar, devendo este comunicar a sua intenção á directoria da sociedade, que terá o prazo de quinze dias para dar a devida ciencia aos demais acionistas para que exerçam seu direito de preferencia, neste mesmo prazo. Art. 6.º. As ações são indivisiveis em relação á sociedade, devendo os co-proprietarios de algumas delas escolher entre si um que os represente junto á sociedade, no exercicio dos direitos inerentes a esta ação. Cap. III. — Administração e fiscalização. — Art. 7.º. A sociedade será administrada por uma directoria, composta de um director-presidente e de dois directores-gerentes, eleitos de três em três anos pela assembleia geral ordinaria da sociedade, podendo ser reeleitos. Art. 8.º. Em garantia de sua gestão, o director-presidente caucionará á sociedade vinte e cada director-gerente dez ações desta. Art. 9.º. Os directores perceberão os vencimentos que lhes fixar a assembleia geral, além das porcentagens previstas no artigo 23 destes estatutos. Art. 10.º. O director-presidente poderá ter um procurador junto á sociedade, que o represente em todos os atos de sua competencia, não podendo, entretanto, perceber vencimentos superiores aos dos directores-gerentes. Art. 11.º. Competirá ao director-presidente: — a) vigilar sobre a fiél execução dos presentes estatutos; b) representar a sociedade em Juizo ou fóra dele; c) fixar, convocar e presidir as assembleias gerais; d) exercer os poderes previstos no artigo seguinte, alíneas "a" e "b". Art. 12.º. Compete a cada um dos directores-gerentes, isoladamente: a) gerir e administrar os negocios ordinarios da sociedade, assinando todos os documentos necessarios, tais como titulos, contratos, letras de cambio, cheques, duplicatas, notas promissorias, ordem de pagamento, retirar dinheiro de bancos ou de quaisquer repartições publicas; b) nomear e demittir empregados e funcionarios, fixando-lhes os vencimentos; c) manter o director-presidente sempre ao par dos negocios e transações da sociedade; d) obrigar-se a não empregar a sua actividade em mistéres estranhos á socieda-

de. Art. 13.º. Para a alienação de bens pertencentes á sociedade, ou a oneração real dos mesmos, é necessario que as escrituras respectivas tenham a assinatura do director-presidente e de um dos directores-gerentes, pelo menos. Art. 14.º. Em casos de falecimento ou de impedimento de algum dos directores, por prazo maior de seis (6) meses, será o director falecido ou impedido substituído por pessoa nomeada pelo conselho fiscal, até preenchimento da vaga ou apresentação do substituto, fazendo-se, entretanto, nova eleição se o tempo que faltar para a expiração do mandato do director substituído fór superior a um ano. Art. 15.º. O conselho fiscal da sociedade terá as attribuições fixadas em lei, tendo cada um dos seus componentes direito a gratificação anual de quinhentos mil réis (500\$000.) Cap. IV. — Assembleas Gerais. Art. 16.º. A assembleia geral é o poder supremo da sociedade, reunindo-se na forma destes estatutos, tomando as suas deliberações por maioria de votos presentes, podendo nelas os acionistas fazer representar-se por procurador bastante. Art. 17.º. A assembleia geral considera-se legalmente constituída, quando tenham respondido á chamada acionistas que representem, pelo menos, metade do capital subscrito, em ações, salvo a hipotese prevista no artigo 22.º. Art. 18.º. As assembleas gerais ordinarias serão convocadas com uma antecedencia de trinta dias, e as extraordinarias com a de quinze dias, sempre por anuncio na imprensa local, e quando não haja numero, será marcada nova reunião, com aviso prévio de cinco dias, declarando-se no convite a facultade desta assembleia de poder tomar resoluções com qualquer numero de ações presentes ou representadas. Art. 19.º. As assembleas gerais serão presididas pelo director-presidente, que nomeará um dos acionistas para secretaria-la. — Art. 20.º. Anualmente, até o dia 31 de março, terá lugar a assembleia geral ordinaria da sociedade, em que serão lidos, discutidos e votados o balanço, relatório e contas apresentadas pela directoria, parecer do conselho fiscal e eleitos, nas épocas estabelecidas, a directoria e o conselho fiscal, ficando á disposição dos acionistas, durante o prazo de sua convocação (art. 18), no escritório da sociedade, os livros e documentos atinentes ás referidas contas e balanço, bem como o livro de registro e transferencia de ações. Art. 21.º. As assembleas ge-

rais extraordinárias serão realizadas quando houver necessidade de sua convocação a critério da diretoria ou do conselho fiscal, podendo, ainda, ser requerida a sua convocação por acionistas que representem, pelo menos, um terço do capital social, com motivo fundamentado. Art. 22º. Em casos de alteração dos presentes estatutos, de prorrogação do prazo da sociedade, de aumento ou redução do capital, de dissolução e liquidação da sociedade, poderão tais medidas ser tomadas, quando aprovadas em assembléa por maioria entre acionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital realizado, em ações.— Cap. V.— Art. 23º. Lucros e sua distribuição. Os lucros líquidos da sociedade, verificados por balanço anual, terão a seguinte distribuição: a) de 5 a 30% para o fundo de reserva, até perfazer este a importância do capital social; b) de 10 a 20% para o fundo de depreciação de máquinas, móveis e utensílios; c) 10% para o diretor-presidente e 5% para cada um dos diretores gerentes; d) 3-5% para a Caixa de Socorros aos empregados e auxiliares da sociedade; e) o restante será distribuído, como dividendo, aos acionistas. Cap. VI. Disposições gerais.— Art. 24º. O ano comercial começa e termina com o ano civil, sendo, entretanto, considerado primeiro ano da sociedade o período que termina em 31 de dezembro do ano corrente. Art. 25º. Os acionistas, reconhecendo os presentes estatutos, obrigam-se a respeitá-los e a assumir as responsabilidades que deles lhes decorre, por lei.— Cap. VII.— Disposição transitória.— Art. 26º. De conformidade com o que lhes faculta o art. 72 § 3. do Dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, os acionistas, desde já, nomeiam sua primeiro diretoria, com mandato até 31 de dezembro de 1936, e o seu primeiro conselho fiscal, com funções até 31 de dezembro do ano corrente, na forma seguinte: Diretor-Presidente: Irineu Bornhausen; Diretores-Gerentes, Hans Jungbluth e Waldemar Gropp; para o Conselho Fiscal, os Srs. Germano Gropp, Hermann Müller-Hering e Gustavo Adolfo Scheeffler, e, para Suplentes, os Srs. Ricardo Gropp, Eduardo Gropp e Pedro Artur Zimmermann.— Em seguida, me foi apresentado o bilhete de distribuição do seguinte teor: — N.º — Por me ser requerido, distribuo ao 2. Tabelião uma escritura de constituição e organização de sociedade anônima, em que são partes, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, Hans Jungbluth, Hermann Müller-Hering,

G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, Irineu Bornhausen e Gustavo Adolfo Scheeffler. Blumenau, 19 de Julho de 1934. (ass.) Arnoldo Schnaider.— Depois, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, visto ser o capital da nova sociedade realizado em bens e direitos, fazia-se mistér, conforme manda a lei, proceder à avaliação de tais bens, ficando, portanto, adia da a constituição definitiva da sociedade até que cumprida estivesse essa formalidade, pelo que resolviam efetuar a assembléa geral dos subscriptores, com a função de eleger os peritos avaliadores dos bens mencionados, assembléa essa que deverá realizar-se, ainda hoje, no escritório da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, nesta cidade, á Rua Minas Gerais, ás quinze horas, sendo, depois de feita a avaliação, lavrada a escritura de constituição definitiva da sociedade. E de como assim disseram todos, do que dou fé, me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual, depois de lida, conferida e achada conforme, perante as testemunhas Hans Gärtner e Max Tavares d'Amaral, advogados, residentes, respectivamente, nesta cidade de Blumenau e na vila de Rio do Sul, vai por todos assinada, bem como por mim, Tabelião, que a fiz. Paga esta escritura o selo fixo federal, visto como o selo proporcional será pago por ocasião de se lavrar a escritura definitiva. Eu, Alfredo Campos, Segundo Tabelião, a escrevi, subscrevi e assino em publico e raso. Em testemunho (sinal publico) da verdade. Blumenau, 19 de Julho de 1934. 19/7/34. (assinados) Alfredo Campos, Tabelião, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, p. p. Waldemar Gropp-Hans Jungbluth, Hans Jungbluth, G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, Irineu Bornhausen, p. p. Gustavo Adolfo Scheeffler, Irineu Bornhausen, Hermann Müller-Hering, Hans Gärtner, Max Tavares d'Amaral. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas uma estampilha federal, do selo adesivo, do valor de cinco mil réis e uma outra, também federal, de Educação e Saúde, do valor de duzentos réis. E' traslado extraído do proprio livro de notas, ao qual me reporto, em meu poder e cartorio. Eu, Alfredo Campos, Segundo Tabelião, a subscrevo e assino em publico e raso.

Em testemunho A. C. da verdade.

Blumenau, 27 de Julho de 1934.

Alfredo Campos

Segundo Tabelião

Livros nos. 18 e 19 — Folhas 146, 150v-146v.

2. TRASLADO — de escritura publica de constituição definitiva de sociedade anônima que fazem Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, Hans Jungbluth, Hermann Müller-Hering, G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, Irineu Bornhausen e Gustavo Adolfo Scheeffler, na forma abaixo:

Saibam quantos esta publica escritura de constituição definitiva de sociedade anônima virem, que aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e quatro, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, em meu cartorio compareceram, perante mim Tabelião, partes entre si justas, avindas e contratadas, outorgantes reciprocamente outorgados, a saber: — Germano Gropp, casado, Ricardo Gropp, casado, Eduardo Gropp, solteiro, Waldemar Gropp, solteiro, neste ato representado por seu procurador Hans Jungbluth, conforme procuração passada nestas mesmas notas, no livro n. 4, fls. 33, em 18 do corrente, Hans Jungbluth, casado, Hermann Müller-Hering, casado, G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, com domicilio na Capital Federal, neste ato representado por seu socio-gerente Irineu Bornhausen, Irineu Bornhausen, casado, e Gustavo Adolfo Scheeffler, casado, representado neste ato por seu procurador bastante, Irineu Bornhausen, conforme procuração passada nas notas do Tabelião Fonseca Hermes, da Capital Federal, no livro n. 350, fls. 173, em 3 do corrente mês, procuração que está arquivada em meu poder e cartorio, todos industriais, maiores, brasileiros, com exceção de Hans Jungbluth e Hermann Müller-Hering, alemães, residentes todos nesta cidade, salvo Irineu Bornhausen, residente em Itajaí, Gustavo Adolfo Scheeffler, na Capital Federal e Waldemar Gropp, no lugar Mosquito, municipio do Rio do Sul, todos meus conhecidos e das duas testemunhas adeante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que, tendo manifestado a sua intenção de constituir uma sociedade anônima, de acôrdo com a escritura preliminar, lavrada nestas mesmas notas, no livro n. 18, fls. 141 usque 145 v, em dezenove do corrente, sob a denominação de COMPANHIA GROPP, com o capital nominal e integralizado de «seiscentos contos de réis (600:000\$000)» e em sucessão à antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, ficou adiada a constituição definitiva da nova

sociedade, até que se procedesse à formalidade legal da avaliação dos bens e direitos, com que, para a formação do capital da mesma, concorrem os outorgantes reciprocamente outorgados, em sua totalidade, e que, estando presentemente cumprida esta formalidade, com a avaliação dos bens efetuada pelos peritos eleitos pela assembléa geral dos subscriptores, efetuada em dezenove do corrente e aprovado o laudo de avaliação proferido pelos peritos, srs. Alberto Stein, Paul Korwin e Guilherme Willecke, na assembléa efetuada em vinte do corrente, declaram todos os outorgantes reciprocamente outorgados por definitivamente constituída e organizada a sociedade anônima COMPANHIA GROPP, com o capital social de seiscentos contos de réis . . . (600:000\$000) dividido em seiscentas (600) ações ao portador, de um conto de réis (1:000\$000) cada uma e subscrito pelos diversos outorgantes reciprocamente outorgados na forma da citada escritura preliminar de constituição, bem como da presente. Em seguida, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foram exibidos o laudo de avaliação e as atas das duas assembléas gerais dos subscriptores, que a seguir fielmente transcrevo: — ATA DA 1a. ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRITORES DA COMPANHIA GROPP. — Aos dezenove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e quatro, ás 15 horas, no escritório da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, reuniram-se em assembléa geral os subscriptores da COMPANHIA GROPP, em virtude da convocação feita por ocasião de se lavrar a escritura de organização da sociedade. Aclamado, assumiu a presidencia o sr. Irineu Bornhausen, o qual convidou ao subscritor Hans Jungbluth para secretario. Feita a chamada, verificou-se a presença de todos os outorgantes, digo, os subscriptores, estando representados Gustavo Adolfo Scheeffler e Waldemar Gropp, respectivamente, por seus procuradores Irineu Bornhausen e Hans Jungbluth e G. A. Scheeffler & Cia. Limitada por seu socio-gerente Irineu Bornhausen. Aberta a sessão foi pelo sr. presidente dito que conforme era da ciencia de todos, era fim da reunião escolher os avaliadores que deverão avaliar, na forma da lei, os bens com que os subscriptores realizam o capital da nova sociedade. Feita esta escolha, apurou-se terem sido eleitos os srs. Alberto Stein, Paul Korwin e Guilherme Willecke, residentes nesta cidade. Pelo sr. presidente foi dito que os avaliadores escolhidos seriam imediatamente notificados

da escolha. Em seguida, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, convocando o sr. presidente nova reunião, para ter lugar neste mesmo local, em vinte do corrente, às 15 horas, e que deverá discutir e votar o laudo apresentado. Eu, Hans Jungbluth, secretário, a datilografei e subscryvo. (ass) Irineu Bornhausen, Haas Jungbluth, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, p. p. Waldemar Gropp, Hans Jungbluth, p. p. Gustavo Adolfo Scheffer, Irineu Bornhausen, G. A. Scheffer & Cia. Limitada, Hermann Müller Hering. ATA DA 2a. ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES DA COMPANHIA GROPP. — Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Blumenau, no escritório de Gropp Irmãos & Cia. Limitada, às quinze horas, reuniram-se em assembleia geral os subscrytores da COMPANHIA GROPP, Irineu Bornhausen, por si, por G. A. Scheffer & Cia. Limitada, como socio-gerente, e por Gustavo Adolfo Scheffer, como procurador, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Hans Jungbluth, por si e como procurador de Waldemar Gropp e Hermann Müller Hering. Aclamado, assumiu a presidencia o sr. Irineu Bornhausen, o qual convidou o subscrytor Hans Jungbluth para secretario. Pelo sr. presidente foi dito que a reunião havia sido convocada para que os presentes se manifestassem sobre o laudo de avaliação, apresentado pelos srs. Alberto Stein, Paul Krowin e Guilherme Willecke, eleitos na assembleia anterior, para avaliarem os bens com que os subscrytores formam o capital da nova sociedade, laudo esse que se achava sobre a mesa e que seria lido pelo secretario. Feita a leitura e depois de posto em discussão o laudo, foi o mesmo aprovado unanimemente, abstendo-se de votar na forma da lei, os diferentes subscrytores, quanto aos bens em que eram interessados. Em seguida, pelo sr. presidente foi dito que iria mandar lavrar a escritura de constituição definitiva da sociedade, encerrando-se finalmente a sessão, da qual se lavrou a presente ata, por mim, Hans Jungbluth, secretario, datilografada e devidamente assinada. (ass) Irineu Bornhausen, Hans Jungbluth, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, p. p. Waldemar Gropp, Hans Jungbluth, p. p. Gustavo Adolfo Scheffer, Irineu Bornhausen, G. A. Scheffer & Cia. Limitada, Hermann Müller Hering. LAUDO DE AVALIAÇÃO. Os abaixo assinados, tendo sido eleitos, pela assembleia geral dos subscrytores da sociedade

anonima COMPANHIA GROPP para avaliarem os bens e direitos com que, para a referida sociedade e formação de capital desta, concorrem os diversos subscrytores, apresentam, com a presente, o laudo que proferiram, com o resumo de seus trabalhos, descreminando a avaliação como segue: — A. — Bens dos subscrytores Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp e Hans Jungbluth. Estes subscrytores, possuidores e proprietarios dos bens e acervo social da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, dissolvida por escritura lavrada nas notas do Tabelião Alfredo Campos, desta comarca, em 18 do corrente, no livro n. 18, fls. 135 v. usque 140v. Estes bens, descreminadamente, foram por nós assim avaliados: 1° BENS IMOVEIS. — a) Um terreno situado à Rua Minas Gerais, nesta cidade, com a area aproximada de quatro mil e quinhentos metros quadrados, com a frente para a dita rua, de forma irregular, situados em terras de Alberto Gropp editas dos herdeiros de Emilio Gropp, adquirido pelos mencionados subscrytores em virtude da escritura acima mencionada, de dissolução de sociedade e divisão de condomínio, digo, sociedade de divisão de condomínio, por terem sido os subscrytores condminos no referido terreno, escritura essa registrada no Registro de Imoveis desta Comarca, no livro n. 3 — k, a fls. 88 sob n. 8.469, terreno onde se acham construídos um edificio grande, de madeira, bem como dois galpões, de madeira, e um rancho do mesmo material. Avaliamos o terreno em vinte contos de réis (20:000\$000) e as citadas construções em dez contos de réis (10:000\$000). b) Um terreno situado no logar Mosquito, no municipio do Rio do Sul, com a area aproximada de dois milhões e trezentos e quatro mil e oitocentos e dezoito metros quadrados... (2.304.818m2), terreno este constituido pelo lote designado por «D», dos fundos do Ribeirão Mosquitinho, por partes dos lotes ns. 1, 1—A, 1—C e 12—A, situados no mesmo logar Mosquito e mais pelos lotes ns. 15—A, na linha fundos do Ribeirão Mosquitinho e 1—E, na linha Ribeirão Mosquito, adquirido pelos subscrytores em virtude da escritura já mencionada, devidamente registrada no Registro de Imoveis da Comarca do Rio do Sul, no livro n. 3, fls. 176, sob n. 1.476, terreno este onde se acham construídos uma casa de moradia, de madeira, coberta com taboinhas e seis casinhas do mesmo material, bem como um edificio para serraria e uma estrebaria.

Avaliamos o terreno em dezenove contos de réis (19:000\$) e as construções em cinco contos de réis (5:000\$000). 2) Acervo da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada.—Pelo balanço e contas e livros desta firma, que examinamos, podemos avaliar os bens que tocaram aos subscrytores mencionados, por força da escritura de dissolução acima referida, e que os interessados pretendem transferir à nova sociedade, pela forma seguinte: — a) Maquinismos: Pelas relações existentes e examinadas, as maquinas e pertences que se encontram nesta cidade, no estabelecimento principal da antiga firma e na filial de Mosquito, municipio do Rio do Sul, têm o valor de trezentos e quarenta e três contos e cinquenta e sete mil e oitocentos réis (343:057\$800). b) Madeiras. Apuramos existir um stock de madeiras, nos dois estabelecimentos mencionados, no valor de cento e setenta e três contos e novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis (173:962\$600). c) Moveis, utensilios, semoventes, ferramentas. Verificamos representarem estes um valor de quinze contos e oitocentos e setenta mil réis (15:870\$000). d) Materiais em stock, existem no valor de doze contos e oitocentos e quatro mil e quatrocentos réis (12:804\$400). e) Dividas ativas. A firma extinta, de propriedade dos subscrytores, possui dividas ativas cobríveis, desprezadas as contas duvidosas, num total de cento e cinquenta e três contos e setecentos e cinquenta e três mil e oiteito réis (153:753\$020). f) Efeitos a receber, existem no valor de cinquenta e nove contos e quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis (59:554\$800). g) Veiculos. Um caminhão Chevrolet e varias carroças, que são avaliados, juntos, em dezesseis contos e seiscentos e cinquenta mil réis (16:650\$000). h) Consignação. Verificamos existirem mercadorias em consignação, em poder de terceiros, no valor de cento e quatro contos e setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis... (106:785\$500). Somadas estas parcelas todas, chega-se ao total de novecentos e trinta e quatro contos e quatrocentos e quarenta e um mil e cento e vinte réis (930:441\$120), como valor global dos bens com que os subscrytores em apreço, a titulo de condminos e proprietarios do acervo da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada entram para a nova sociedade. Para chegar-se, entretanto, ao valor real dos bens transmitidos, por estes subscrytores, à nova sociedade, é necessario abater do total mencionado o montante, digo, o montante das dividas

passivas da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, não só as que passam para a responsabilidade da nova firma, como também aquelas com que varios subscrytores realizam a sua formação de capital, como mais adiante se verá, redução essa que assim descreminamos: — Em primeiro logar devem ser abatidos os creditos que servirão para a subscrição do capital dos subscrytores G. A. Scheffer & Cia. Limitada, montante a cento e sessenta contos de réis (160:000\$000), Irineu Bornhausen, no valor de vinte contos de réis... (20\$000\$000), de Gustavo Adolfo Scheffer, no valor também de vinte contos de réis (20:000\$000), o finalmente o de Hermann Müller—Hering, no valor de sessenta e seis contos de réis (66:000\$000), e todos juntos no de duzentos sessenta e seis contos de réis... (266:000\$000). Além dessas, serão abatidas as dividas passivas da firma extinta que passam para a responsabilidade da nova sociedade, num montante de trezentos e trinta e quatro contos e quatrocentos e quarenta e um mil e cento e vinte réis (334:441\$120). Feita, pois, a redução, por este total geral de seiscentos contos e quatrocentos e quarenta e um mil e cento e vinte réis (600:441\$120), verifica-se que o valor real dos bens, para efetiva realização de capital da nova sociedade, dos subscrytores nomeados, ascende a trezentos e trinta e quatro contos de réis (334:000\$000). Pelos dados existentes e partilha entre os citados subscrytores, na dissolução de Gropp Irmãos & Cia. Limitada, as quotas-partes de cada um deles, e consequente possibilidade de subscryver ações da nova sociedade, são as seguintes: — Germano Gropp, sessenta e sete ações, no valor de sessenta e sete contos de réis (67:000\$); Ricardo Gropp, Waldemar Gropp e Hans Jungbluth, cada um, igualmente, a mesma quantia e numero, digo e numero de ações; Eduardo Gropp, sessenta e seis contos de réis (66:000\$000), equivalente a sessenta e seis (66) ações.—B. Bens dos demais subscrytores. Conforme acima se declarou, os subscrytores G. A. Scheffer & Cia. Limitada, Irineu Bornhausen, Gustavo Adolfo Scheffer e Hermann Müller—Hering, realizam a sua entrada de capital com direitos creditorios que possuem na antiga firma dissolvida, cujo acervo é assumido pela nova sociedade. Como tais debitos desapareçam, com relação à nova sociedade, produzindo-se uma equivalente dos bens ativos da mesma, os subscrytores mencionados poderão subscryver ações da nova sociedade, pelo valor de seus creditos,

na forma seguinte: — G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, cento e sessenta contos de réis (160.000\$000), Irineu Bornhausen, vinte contos de réis (20.000\$000), Gustavo Adolfo Scheeffler, vinte contos de réis (20.000\$000) e Hermann Müller—Hering, sessenta e seis contos de réis (66.000\$000). Damos, assim, por terminada a nossa tarefa, lavrando de nossos trabalhos o presente laudo, datilografado e devidamente assinado. Blumenau, 20 de julho de 1934. (ass.) Alberto Stein, Paul Korwin, Guilherme Willecke. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Alberto Stein, Paul Korwin, Guilherme Willecke, do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 20 de julho de 1934. (ass.) Alfredo Campos, 2.º Tabelião. Estavam coladas e devidamente inutilizadas uma estampilha estadual do valor de dois mil, digo, de um mil réis e outra, federal, de educação e saúde, do valor de duzentos réis. Carimbo: Alfredo Campos, Tabelião do 2.º Ofício—Escritório do Crime, Civil, Comercio e Feitos da Fazenda. Blumenau, Santa Catarina.—Depois, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, perante as testemunhas, foi dito, que as atas das assembleias e o laudo de avaliação acima transcritos, para todos os efeitos de lei, ficavam fazendo parte integrante escritura, digo, integrante da presente escritura, bem como a escritura anterior de constituição, ratificando, todos, expressamente, a nomeação da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal da sociedade, efetuada naquela escritura. Em seguida, pelos outorgantes reciprocamente outorgados Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, por seu procurador nomeado e Hans Jungbluth, me foi dito, por esta escritura e na melhor forma de direito, cediam e transferiam à nova sociedade todo o direito, posse, jús e ação que possuíam, a título de condomínios nos bens imóveis acima descritos no laudo de avaliação, parte integrante da presente, e que correspondem aos bens partilhados aos mesmos, por força da escritura de dissolução de sociedade e de divisão de condomínio, lavrada nestas mesmas notas, em dezoito do corrente, no livro n. 18, fls. 135v usque 149v, registrada, respectivamente, no Registro de Imóveis desta Comarca, no livro n. 3—K, a fls. 88, sob n. 8.469 e no da Comarca do Rio do Sul, no livro n. 3, fls. 176, sob n. 1.476, obrigando-se a responder pela evicção e fazer bôa a transferência em qualquer tempo, bem como cediam e transferiam à nova so-

ciade de todos os bens, direitos e acervo da antiga firma Gropp Irmãos & Cia. Limitada, na quota parte de cada um e na forma transcrita no laudo acima, parte integrante, digo parte integrante da presente escritura e na conformidade da escritura já citada de dissolução. Depois, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, G. A. Scheeffler & Cis. Limitada, Irineu Bornhausen, Gustavo Adolfo Scheeffler, por seu procurador e Hermann Müller—Hering me foi dito que, por sua vez, cediam e transferiam à nova sociedade todos os direitos e ação que tinham nos créditos igualmente transcritos no citado laudo de avaliação, para que esta os tenha como seus, como efetivamente ficam sendo. Compareceram, então, DD. Clara Gropp, Else Gropp e Manda Jungbluth, esposas, respectivamente, de Germano Gropp, Ricardo Gropp e Hans Jungbluth, e por elas me foi dito, na presença das testemunhas, que davam seu consentimento e outorga uxoria para a transferência dos bens pertencentes aos seus maridos à nova sociedade, pelo que também assinam a presente escritura. A seguir, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, me foram exibidos o bilhete de distribuição e os talões dos pagamentos das taxas devidas, bem como as certidões negativas fiscais e do Registro Hipotecario, que a seguir fielmente transcrevo: — N. — Por me ser requerido, distribuo ao 2.º Tabelião uma escritura de constituição definitiva de sociedade anonima, em que são outorgantes reciprocamente outorgados Germano, Ricardo, Eduardo e Waldemar Gropp, Hans Jungbluth, Hermann Mueller-Hering, G. A. Scheeffler & Cia. Limitada, Irineu Bornhausen e Gustavo Adolfo Scheeffler. Blumenau, 21 de julho de 1934. (ass.) Arnoldo Schneider. Distribuílos. N. 290 — 1:620\$000 Selo \$290 — 1:620\$290). Estado de Santa Catarina. Exercício de 1934. A fls. do livro de receita fica debitado o atual coletor pela quantia de um conto e seiscentos e vinte mil réis, recebida dos Srs. Germano, Ricardo, Eduardo, Waldemar Gropp e Hans Jungbluth, da taxa de 3% sobre a quantia de 54.000\$000, sobre bens imóveis com que contribuem para a formação do capital da sociedade anonima Companhia Gropp, sendo os seguintes: — um terreno situado nesta cidade, à Rua Minas Geraes, com a área aproximada de 4.500m2, no valor de 23.000\$000 e beneficiaris no valor de ... 10.000\$000 e outro no lugar «Mosquito», município do Rio do Sul, com área de 2.334.812 m2, por 19.000\$000 e benefei-

torias no valor de 5.000\$000, tudo junto no valor acima declarado, de rendas estaduais de Blumenau, em 20 de julho de 1932. O Es. (ass) E. Lima. O Coletor: (ass) Nestor Scheeffler, N. 23. — 1a. Coletoria das Rendas Federais em Blumenau. Selo por verba. — Exercício de 1934. Rs. 1:800\$000 A fls. 96v. do livro de receita do Selo por verba, fica debitado o atual Coletor pela quantia de um conto e oitocentos mil réis, recebida da Companhia Gropp, proveniente do selo de verba do imposto proporcional sobre o seu capital na importância de seiscentos contos de réis ... (600:000\$000), conforme verba n. 23. Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, 20 de julho de 1934. O Coletor: (ass) Julio Kleine. O Escrivão: (ass) Alfredo L. Bichele Junior. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal, de Educação e Saúde, do valor de duzentos réis. — Roberto Baier, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau. Estado de Santa Catarina. Certifico que não se acha inscrita hipoteca ou outro onus real sobre bens imóveis de propriedade dos Srs. Gropp Irmãos, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, Helmuth Gropp e Hans Jungbluth, bens esses situados nesta comarca. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, em 16 de julho de 1934. Eu, Roberto Baier, Oficial, a subscreevi e assino. O oficial (ass) Roberto Baier. — (Estava devidamente selada) — Vitor Bühr, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca do Rio do Sul. — Certifico que não se acha inscrita hipoteca ou outro onus real sobre imóveis de propriedade dos Srs. Gropp Irmãos & Cia. Limitada, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp, Helmuth Gropp e Hans Jungbluth, bens esses situados nesta comarca. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Vitor Bühr, Oficial, a subscreevo e assino. 15-7-34. — Rio do Sul, 15 de julho de 1934. (ass) Vitor Bühr, Oficial. (Estava devidamente selada). — Certifico que a firma Gropp & Cia. Limitada, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Helmuth Gropp, Waldemar Gropp, e Hans Jungbluth nada devem à Fazenda Nacional por esta Repartição. 1a. Coletoria Federal em Blumenau, em 16 de julho de 1934. (ass) Julio Kleine, coletor. 16-7-34. (Estava devidamente selada). — Joaquim do Amaral e Silva, auxiliar de escrita da Coletoria Estadual de Blumenau, na forma da lei, etc. Certifico, em obediência ao despacho supra que, revendo os livros de lançamentos e da dívida ativa,

deles não consta serem os Srs. Gropp Irmãos & Cia. Limitada, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Helmuth Gropp, Waldemar Gropp e Hans Jungbluth devedores à Fazenda do Estado por esta repartição, até a presente data. Blumenau em 16 de julho de 1934. 16/7/34 (ass) Joaquim do Amaral, Auxiliar de Escrita. (Estava devidamente selada). Visto. Em data supra. (ass) Nestor Scheeffler, Coletor. N. 258. Municipalidade de Blumenau. — Certifico que não consta ser o cidadão Germano, Ricardo, Eduardo e Waldemar Gropp e Hans Jungbluth, morador desta cidade, devedor aos cofres municipais dêste distrito, até esta data; por me ter sido pedido, passo a presente, dato e assino. Prefeitura Municipal. Distrito de Blumenau, 20 de julho de 1934. (ass) Alfredo Kaestner. Rs. ... 5\$000 — taxa 300-5\$300 — Certifico que revendo os livros existentes nesta Coletoria, pelos mesmos não constam ser Gropp Irmãos & Cia. Limitada, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp e Hans Jungbluth, devedores à Fazenda Nacional, que para constar passo a presente e assino. Coletoria Federal do Rio do Sul, 14 de julho de 1934. 14/7/34. (ass) Ricardo Silva Junior. Escrivão. (Estava devidamente selada) Certifico que revendo os livros a cargo desta repartição, verifiquei que deles não consta serem devedores à Fazenda do Estado os Srs. Gropp Irmãos & Cia. Limitada, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, Waldemar Gropp e Hans Jungbluth, até a presente data. E, por ser verdade, passo a presente certidão, que assino. Coletoria Estadual de Rio do Sul, em 14 de julho de 1934. O Coletor: (ass) Nelson de Oliveira. (Estava devidamente selada). N. 231. — Prefeitura Municipal de Rio do Sul. Certifico que não consta ser o cidadão Hermann Gropp, morador de Blumenau, devedor aos cofres municipais até esta data; por me ter sido pedido, passo a presente, dato e assino. Prefeitura Municipal. disso, assina. Recabi. Prefeitura M. de R. do Sul, em 14 de julho de 1934. O Tesoureiro (ass) Walter Baumgarten. No 1.º Distrito. 5\$000. N. 232. Prefeitura Municipal de Rio do Sul. Certifico que não consta ser o Cidadão Ricardo Gropp, morador de Blumenau, devedor aos cofres municipais, até esta data; por me ter sido pedido, passo a presente, dato e assino. Recabi. Prefeitura M. do Rio do Sul. Em 14 de julho de 1934. O Tesoureiro (ass) Walter Baumgarten. No 1.º Distrito. 5\$000. N. 233. Prefeitura Municipal de Rio do Sul. Certifico que não consta ser o cidadão Eduardo Gropp, mo-

rador de Blumenau, devedor aos cofres municipais até esta data; por ter sido pedido, passo a presente, dato e assino. Recebi. Prefeitura M. de R. do Sul. Em 14 de Julho de 1934. (ass) O Tesoureiro Walter Baumgarten. No 1º Distrito. 5\$000. N. 234. Prefeitura Municipal do Rio do Sul. Certifico que não consta ser o cidadão Waldemar Gropp, morador de Blumenau, devedor aos cofres municipais até esta data; por ter sido pedido, passo a presente, dato e assino. Recebi. Prefeitura M. de R. do Sul. Em 14 de Julho de 1934. O Tesoureiro (ass) Walter Baumgarten. No 1º Distrito. 5\$000. N. 235. Prefeitura Municipal do Rio do Sul. Certifico que não consta ser o cidadão Hans Jungbluth, morador de Blumenau, devedor aos cofres municipais, até esta data; por me ter sido pedido, passo a presente, dato e assino. Recebi. Prefeitura M. de R. do Sul. Em 14 de Julho de 1934. O Tesoureiro (ass) Walter Baumgarten. No 1º Distrito. 5\$000. Finalmente por todos os outorgantes reciprocamente outorgado; me foi dito que, mais uma vez e expressamente ratificavam todos os atos transcritos na presente escritura, bem como na anterior de constituição, para que ambas ficassem constituindo um todo integrante, e me pediram lhe lavrassem em minhas notas a presente escritura, que lhes fiz e li e às testemunhas Hans Gärtner e Max Tavares d' Amaral, brasileiros, solteiros, advogados, residentes, respectivamente, nesta cidade e na Vila do Rio do Sul, minhas conhecidas e que, depois de achada conforme e traduzida pelo interprete publico, cidadão Herbert Biegging, vai por todos devidamente assinada. Resalvo a entrelinha, por mim feita, a fls. 146 v, que diz «Irineu Bornhausen», feita no livro n. 18. Eu Alfredo Campos, Segundo Tabelião, a escrevi, subscrevi e assino em publico e raso. Em testemunho (sinal publico) da verdade. Blumenau, 21 de Julho de 1934. (assinados) Alfredo Campos, Tabelião, Germano Gropp, Ricardo Gropp, Eduardo Gropp, p. p. Waldemar Gropp, Hans Jungbluth; Hans Jungbluth, G. A. Scheffer & Cia. Ltda., Irineu Bornhausen, p. p. Gustavo Adolfo Scheffer, Irineu Bornhausen, Hermann Mueller Hering, Clara Gropp, Else Gropp, Amanda Jungbluth, Hans Gärtner, Max Tavares d' Amaral, Herbert Biegging. Resalvo a estrelinha, por mim feita, que diz: «Chevrolet». E' traslado extraído do proprio livro de notas, ao qual me reporto, em meu poder e cartorio. Eu, Alfredo Campos, Segundo Tabelião, o subscrevo e assino em publico e raso.

Em testemunho A. C. da verdade.  
Blumenau, 27 de Julho de 1934.

Alfredo Campos  
Segundo Tabelião

### Junta Comercial do Estado

Certifico, em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento do Senhor Irineu Bornhausen, Diretor Presidente da Companhia Gropp Sociedade Anonima, estabelecida na praça de Blumenau, sob numero quatro mil duzentos e treze, de hoje datado, que foram registrados e arquivados, nesta Meritissima Junta Comercial do Estado, dois traslados de escritura publica de constituição de sociedade anonima, contendo: a) - Os estatutos da sociedade; b) - As duas atas; c) - A lista dos subscriptores do capital com a indicação do numero de ações entradas; d) - O laudo de avaliação dos bens com que os acionistas entram para a sociedade; e) - Certidão do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, de acordo com o regulamento estadual de 3 de Fevereiro de 1932; f) - Certidão do pagamento do selo proporcional e nomeação dos administradores da sociedade com as suas profissões e residencia, tudo nos termos e para os fins dos arts. 79 e 80 do decreto n. 434, de 4 de Julho de 1891. A sociedade deixa de fazer o deposito da decima parte do Capital em dinheiro, exigido pelo art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, visto ser o mesmo capital social todo ele realizado em bens e direitos.

É o que ha com relação ao pedido do suplicante, referente à mesma Companhia, pelo que mandei passar a presente certidão aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil novecentos e trinta e quatro.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianopolis, 27 de Julho de 1934.

João Tolentino Junior  
Secretario

Estavam coladas uma estampilha estadual de 1\$000 e uma de educação.

(316)

### Coletoria Estadual de Florianopolis

#### EDITAL

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES (2º SEMESTRE)

De ordem do sr. Coletor, torno publico que, durante o corrente mês de agosto, se procederá nesta Coletoria a cobrança do imposto acima, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

### Edital

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Região = Santa Catarina

Decima Zona Eleitoral

Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky.

Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga.

Qualificados por despacho de 19 de julho de 1934:

3870 Maria Francisca de Assunção, 3872 Olga Natalia Teixeira, 3873 Argemiro Bertho da Silveira, 3874 Zulmira da Luz, 3875 Maria Clara Teixeira, 3876 João Cancio dos Santos, 3877 Alfredo Corrêa da Silva; 3878 Luiz Crispim dos Santos, 3879 Belmira de Lacerda Vilpert, 3880 Manoel Izidoro da Silva, 3881 Mariana Faria da Silva, 3882 Antonio Francisco Alves, 3883 Tolentino Epifanio dos Santos; 3884 Waldemar Souza, 3885 Antonio Francisco de Bittencourt, 3886 Lucio de Braga, 3887 Fioravanti Chirighini, 3888 Maria dos Santos, 3889 Manoel Dias, 3890 Maria Constanca da Silva, 3891 José dos Santos, 3892 Vicente Rosa, 3893 Dóbrandina Maria Bernardes, ... 3894 Januária Vieira, 3895 Custódia Felizarda, 3897 Ignez Francisca Ventura, 3898 Manoel João Machado, 3899 Antonio João Vieira, 3900 Ranulfo Willaim, 3901 Joaquim Ignacio Soares, 3902 Waldelino Victor Bernardes, 3903 Doracile Clarinda Alves, 3904 Amaro Nunes da Silva, 3905 Isabel Zulmira Leal, 3906 Ary Pereira Oliveira.

Foi indeferido o de n. 3871, do requerente José Chorem, por não estar provado a idade na certidão que apresentou.

Florianopolis, 19 de julho de 1934.

O ESCRIVÃO

Hygino Luiz Gonzaga  
(2.505)

Qualificados ex-officio por despacho de 19 de julho de 1934:

Virgilia Monteiro, Bibiano Ribeiro de Vasconcellos.

Florianopolis, 19 de julho de 1934.

O ESCRIVÃO

Hygino Luiz Gonzaga  
(2504)

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do prazo acima, poderão fazê-lo nos meses de setembro e outubro, respectivamente, com as multas de 10 e 20 %.

Terminados os prazos acima citados, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianopolis, em 1º de agosto de 1934.

Francisco Büchele Barreto  
Escrivão

(2.668)

### EDITAL DE INSCRIÇÃO

3.766 Agenor Hoeck Varela, com 29 anos de idade, filho de José Cordova Passos Varela e de Teodora Hoeck Varela, nascido em Lages, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de janeiro de 1905, casado, negociante, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

3.767 Osni Coreja, com 21 anos de idade, filho de Pedro Lopes Coreja e de Etelvina Alcides Coreja, nascido em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, no dia 30 de julho de 1913, solteiro, do comercio, com domicilio eleitoral em Florianopolis (qualificação requerida).

Florianopolis, 21 de Julho de 1934.

Hygino Gonzaga  
Escrivão

### JUIZO DA 2ª VARA

EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

Dr. Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Florianopolis, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento dos interessados, o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer alem da avaliação, na rua Crispim Mira, no dia dez (10) do corrente, às quatorze horas, o seguinte imovel pertencente aos herdeiros de Manoel Dias de Oliveira: — Uma casa, em mau estado, sita á rua Crispim Mira, numero vinte e sete, construida de tijolos, coberta de telhas, forrada, assoalhada, com duas janelas de frente, extrema por um lado com Germano Wolff e pelo outro com Antonio Serafim Ventura, fundos com herdeiros de Antonio Farias, avaliada pela quantia de cinco contos e duzentos mil réis (5.200\$). E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, ao primeiro dia do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro.

Eu, Arthur Galetti, escrivão o subscrevi. (a) Miletto Tavares da Cunha Barreto. Na margem: Selo afinal, Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé.

Arthur Galetti  
Escrivão

(340)